

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
461832-2/2025

CONTRATANTE

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

OBJETO

Aquisição de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, Demais informações de acordo com o item 1.2 Exigências complementares, deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.216,33 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/12/2025 às 08h00min

Até 08/12/2025 às 08h50min

PERÍODO DE LANCES

De 08/12/2025 às 09h00min

Até 08/12/2025 às 15h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Sumário

<u>1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	<u>3</u>
<u>2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>4</u>
<u>3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	<u>5</u>
<u>4.FASE DE LANCES</u>	<u>8</u>
<u>5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....</u>	<u>9</u>
<u>6.HABILITAÇÃO</u>	<u>11</u>
<u>7.CONTRATAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>14</u>
<u>9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>15</u>

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 461832-2/2025

(Protocolo n.º 24.896.404-9)

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, por meio do Núcleo Administrativo Setorial – NAS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468, de 07 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/12/2025

Link de acesso: www.comprasnet.gov.br

Horário da fase de lances: de 08/12/2025 às 09h00min até 08/12/2025 às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na entrega de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote Único	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Conjunto de Lente para Câmera Fotográfica, Kit com 06 itens, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	COMBO CONTENDO: 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM. 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 24-105mm f/4L IS II USM 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 16-350mm f/2.8L III USM 01 (uma) FLASH SPEEDLITE 600EX II-RT 01 (uma) CARREGADOR DE PILHAS USB 08 (oito) PILHA RECARREGÁVEL	Unidade	1	R\$ 33.216,33	R\$ 33.216,33

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: LENTE CÂMERA EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Lente zoom qualidade ótica, desempenho da estabilização de imagem e design, distância mínima de foco da lente 0,98 m, ampliação máxima de 0,31x, anel de zoom, sistema interno de foco, quatro etapas de velocidade de correção do Estabilizador de Imagem (IS), revestimento ASC, com abertura circular eletro-magnética de 9 lâminas do diafragma, altamente resistente a poeira e respingos de água, durabilidade, revestimento de flúor sobre as superfícies frontal e traseira da lente, Sistema: EF, Montagem: EF, Diâmetro para filtro: 77mm, Design Óptico: 21 elementos em 16 grupos, Distância Mínima de Focagem: 0,98m, Ângulo de Visão: 24°-6°10' (Diagonal), Distância Focal: 100-400mm, Distância Focal (em uma Full Frame): 100-400mm, Motor de Foco:USM, Abertura Mínima: f/32-38, Abertura Máxima: f/4.5-5.6, Lâminas do Diafragma: 9, Para-sol Compatível: ET-83D, Dimensões (Diâmetro): 94mm, Dimensões (Largura): 193mm, Peso Lente: 1.640g, Garantia: 24 meses, Peso: aprox. 1640 g, Dimensões : 94mm x 193mm, Tamanho do Filtro : 77 mm (vendido separadamente), Construção óptica: 21 elementos em 16 grupos, L- Lente:Sim, Distância Focal Mais Próxima : 0.98m / 3.2 ft.,Fator F-stop: f/4.5-5.6L, Lente Tipo: Série L, Telefoto, Conteúdo da Embalagem: EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM, Tampa Frontal, Tampa Traseira, Para-sol ET-83D, Estojo LZ1326, Cartão de Garantia, Guia Rápido. <i>MARCA/MODELO</i> <i>REFERÊNCIA:</i> CANON/EF 100-400mm f/4.5-5.6 L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. Lente Câmera EF 24-105mm f/4L IS II USM <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Lente zoom de alto desempenho, com abertura constante de f/4 e amplo ângulo de visão com cobertura de grande-angular a telefoto médio, Design ótico de 17 elementos em 12 grupos, deve prevenir distorções, possuir Tecnologia Air Sphere Coatings (ASC) incorporada, estabilizador de imagem com desempenho de até 4* pontos de correção, abertura circular de dez lâminas, eevestimento de flúor nos elementos frontal e traseiro, construção resistente, sistema de foco interno, anel USM, CPU de alta velocidade e algoritmos de AF otimizados para precisão e eficiência ao focar, Deve evitar reflexos e				
--	--	---	--	--	--	--

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		efeitos fantasma, preservar a nitidez mesmo em condições de pouca luz, estabilizador de imagem com combate as possíveis falhas de foco causadas pela vibração da câmera, deve fotografar com velocidades do obturador até 4 pontos mais lentas do que o normal, focagem automática avançada permitindo transições de foco suaves, construção robusta, resistência a choques e vibração, Gerais Distância focal: 24-105 mm, Abertura máxima: f/4, Magnificação máxima: 0.23x (a 105 mm), Distância mínima de focagem (m):0.45m, Diâmetro do filtro: 77 mm (vendido separadamente), Ângulo de visão diagonal (full frame): 84° - 23° 20', Estabilizador de imagem: Sim, Motor de Foco: USM, Origem: Japão, Dimensões (diâmetro x comprimento): 8,35 x 11,8 cm, Peso aprox.: 795, Conteúdo da Embalagem: Lente EF 24-105mm f/4L IS II USM, Tampa da lente, Tampa traseira, Capa protetora maleável LP1219, Para-Sol EW-83M, Guia rápido sobre lentes, Certificado de garantia; MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. LENTE CÂMERA EF 16-350mm f/2.8L III USM ESPECIFICAÇÕES: Lente grande-angular, luminância ótica da abertura máxima constante de f/2.8, em qualquer de suas distâncias focais, distâncias focais de 16 a 35mm, 2 elementos óticos tipo UD com capacidade de reduzir aberração cromática e distorção de imagem, revestimentos SubWavelength Coating (SWC) e Air Sphere Coating (ASC), diafragma da EF 16-35mm f/2.8L III USM, abertura circular de 9 lâminas, Distância focal:16-35mm, Abertura máxima:f/2.8, Magnificação máxima:0,25x, Distância mínima de focagem (m):0,28m, Diâmetro do filtro:0,82, Ângulo de visão diagonal (full frame):108°10' - 63°, Estabilizador de imagem: Não, Motor de Foco: USM, Origem: Japão, Conteúdo da Embalagem: Lente EF16-35mm f/2.8L III USM, Tampa da lente, Tampa traseira, Para-Sol, Capa protetora maleável, Guia rápido, Certificado de garantia, MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM				
--	--	---	--	--	--	--

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. FLASH SPEEDLITE 600EX II-RT <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Flash Speedlite 600EX II-RT, comunicação wireless, flash rápido, indicador de prontidão, botões e indicadores, corpo refinado, resistente a respingos e poeira, flash portátil, disparos contínuos em aproximadamente 2.0x, sistema de flash múltiplo sem fio usando comunicação de onda de rádio para controle aprimorado de até cinco grupos de flashes, resistência à poeira e ao clima, indicador de prontidão de disparo, LCD Dot Matrix e botão iluminado, 15 funções personalizadas e 6 funções pessoais para flexibilidade criativa, Giro completo, 180° em qualquer direção, Conteúdo da Embalagem: Estojo Maleável para o Flash, Filtros, Flash, Guia Rápido, Suporte Filtros, Suporte Sapata. <i>MARCA/MODELO REFERÊNCIA:</i> CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. CARREGADOR USB <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Carregador rápido USB compatível com todas as marcas de pilhas do tipo Ni-MH/Ni-CD, incluindo: Eneloop Pro, Eneloop Standard, Fujitsu Premium, Fujitsu Standard, Toshiba, Duracell, carregador EP-860 para 8 pilhas recarregáveis AA/AAA, cabo USB tipo C, Manual de instruções em português, possuir LCD com iluminação, possuir oito canais de carga independentes, deve possuir botão REFRESH, tempo de recarga de até 6 horas sendo oito pilhas AA de 2550mAh, proteção contra curto-circuito, polaridade reversa e alta temperatura, Entrada: DC 5V/2ª, Tensão de Saída: DC 1.4V, Corrente de Saída: 500 mA, Consumo de Energia em Standby: 0.3 W (máximo), Peso: 150g, Dimensões: 134mm x 90mm x 26mm. <i>MARCA/MODELO REFERÊNCIA:</i> EPILHAS/EP-860 PILHA RECARREGAVEL <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Pilha de níquel-metal hidreto (NiMH), Capacidade mínima: 2500 mAh, Tensão [V]: 1,2, diâmetro [mm]: 14,5, altura [mm]: 50,4, peso da unidade [g]: 30,				
--	--	---	--	--	--	--

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		Potência: 2500 mAh de potência mínima, funcionamento em baixas temperaturas até -20 graus C, tamanho AA, Quantidade de recargas, 500, Potência mínima 2500mAh, Voltagem 1.2v., MARCA/MODELO REFERÊNCIA: PANASONIC/BK-3HCDE				
--	--	--	--	--	--	--

- 1.2.1 A contratação será em um único item;
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 A disputa se dará pelo valor unitário do item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico nasinfra@infra.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR / CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná -

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. A contratação será de caráter imediato, após a emissão de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá substituir o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Declaração LGPD.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, Demais informações de acordo com o item 1.2 Exigências complementares, do Aviso de Dispensa Eletrônica, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, CNP 13.937.166/0001-80, situada na Avenida Iguaçu, 420 – Rebouças – Curitiba/PR CEP 80.230-020;
- 1.2 Os itens a serem contratados deverão ser fornecidos em cota única de imediato
- 1.3 Os itens deveram atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, assegurando a qualidade, garantindo a transparência e a segurança dos produtos;
- 1.4 Os quantitativos estão descritos na tabela a seguir:

Número de ordem PCA-E	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
189	6701-57740 – Lente para Câmera Fotográfica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1

- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.6 Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro será verificado a disponibilidade para aquele exercício financeiro;
- 1.7 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 1.8 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, Demais informações de acordo com o item 1.2 Exigências complementares, do Aviso de Dispensa Eletrônica, destina-se a prestar suporte a eventos realizados por esta Secretaria de Infraestrutura e Logística

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR / CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

de maneira que registro fotográfico de conteúdo em alta definição, como vídeos, e imagens e atender às demandas de registros fotográficos em eventos, atividades institucionais, produção de material de divulgação e documentação técnica;

2.2. A contratação visa suprir a demanda do setor responsável pela comunicação, documentação e registro de eventos, mediante a aquisição de lentes fotográficas com especificações técnicas adequadas a câmera já existente. As lentes devem possibilitar maior versatilidade nas captações, cobrindo diferentes tipos de enquadramento (grande angular, teleobjetiva, macro, entre outras) e garantindo maior qualidade e eficiência nas produções;

2.3 A utilização de equipamentos fotográficos de qualidade é essencial para garantir imagens nítidas, com boa resolução e fidelidade de cores, especialmente em ambientes e situações com condições variadas de iluminação e distância. As lentes atualmente disponíveis encontram-se com desempenho reduzido devido ao desgaste natural pelo tempo de uso e já não atendem plenamente às necessidades técnicas exigidas pelas atividades de comunicação e registro institucional.

2.4 A presente contratação está prevista, seguindo de acordo com o planejamento estratégico que visa nortear e racionalizar as compras públicas. A elaboração do PCA é uma exigência da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o planejamento das compras públicas no âmbito do Estado do Paraná, tendo como objetivo promover a eficiência nas contratações públicas, mediante o planejamento e a coordenação das atividades, realizar o mapeamento de itens de interesse comum, permitindo uma maior visibilidade e compreensão do que será necessário adquirir ou contratar ao longo do ano e por fim, identificar oportunidades de economia de escala, possibilitando a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência. Segue tabela indicando a solicitação para a previsão no Plano Anual de Contratações – PCA/2025;

Número de ordem PCA-E	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
189	6701-57740 – Lente para Câmera Fotográfica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação tem como objetivo proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades desta Secretaria;

3.2 Considerando as características de utilização, as quantidades de serviços

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos itens, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto contratado;

3.3 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é da contratação do item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tal item se destinam a atender a demanda desta Secretaria;

3.4 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização exclusivamente pela Secretaria;

3.5 Esta Secretaria optou por realizar a presente Contratação, através da modalidade compra direta com disputa na sua forma eletrônica;

3.6 Salienta-se que esta solução tem sido utilizada na Administração Pública e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação contempla os requisitos necessários, conforme exigências complementares do Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.2. Os participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto;

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando o objeto da contratação e o valor estimado;

4.5. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br;

4.6. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.8. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.8.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.4. Aplica-se o disposto, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

4.10. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

4.11 O contratado deverá montar e desmontar o equipamento dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria tomando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das diretrizes de horários e outras condições descritas na solicitação;

4.12 Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação, com aterramento;

4.13. A empresa responsável pelos equipamentos deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

4.14. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento do contrato, de acordo com o tipo de solicitação;

4.15. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;

4.16. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;

4.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste;

4.18. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

- 4.19. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com as especificações declaradas neste documento, ou que apresentarem defeitos;
- 4.20. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;
- 4.21. Disponibilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, de seus funcionários;
- 4.22. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 4.23. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 4.24. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues em imediato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação emitida por esta Secretaria;
- 5.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;
- 5.3. A contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022;
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues na Av Iguaçu, 420 – Rebouças Curitiba/PR CEP 80.230-020;
- 5.7. Não serão aceitos equipamentos que não apresentarem as características estabelecidas nas exigências complementares contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;
- 5.11. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes a prestação do serviço deverão estar inclusos no valor final ofertado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato Administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os materiais serão recebidos, após a entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;
- 7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4. Após o recebimento, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da contratação;
- 7.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço;
- 7.6. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.1. A data da emissão;
- 7.6.2. Os dados da ordem de serviço e do órgão contratante;
- 7.6.3. O período respectivo de execução da ordem de serviço;
- 7.6.4. O valor a pagar; e
- 7.6.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 7.7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.9. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte;
- 7.10. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;
7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;
7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;
7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da contratação;
7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa;
7.21. Os preços contratados não poderão sofrer reajuste;
7.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;
7.23 O pagamento se dará no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão das respectivas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
8.3. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, busca-se a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação está estimada no valor global de R\$ 33.216,33 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), valor este que está previsto no orçamento desta Secretaria.

9.2. A contratação terá como valor unitário máximo conforme tabela a seguir:

ITEM	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6701-57740 - Lente para Câmera Fotográfica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1	R\$ 33.216,33	R\$ 33.216,33

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: 7702;

10.2.2. Dotação Orçamentária: 7702.15.122.17.8300 – Gestão Administrativa SEIL

10.2.3. Natureza de Despesa: 4490.5233

10.2.4. Fonte de Recursos: 501;

10.2.5. Fonte Detalhada: 101

10.2.6. Meta Física: 0

10.2.7. Região Intermediária: 4100 – Estado

10.2.8. Município: 9999999 – Indefinido;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos Correspondentes.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.1.6. Procuração do representante legal, se for o caso.

11.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal sede ou domicílio; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

Federal n° 12.440/2011;
11.2.5. Extrato do GMS Ocorrências;
11.3. Consulta ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS;
11.4. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015;
11.5. Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD;
11.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
11.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o locador, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a locadora for a matriz, ou da filial, quando a locadora for a filial(salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

12. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

12.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de novembro de 2025

Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto
Chefe do NAS/SEIL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

1.2.8. 2.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um inteiro) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 01 (um) em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para o lote único.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade –

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que **requerida pelo fornecedor**, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF :

Inscrição Estadual :

Endereço :

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

À

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEAIL PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 461832-2/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na entrega de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Lote Único	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	Conjunto de Lente para Câmera Fotográfica, Kit com 06 itens, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	COMBO CONTENDO: 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM. 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 24-105mm f/4L IS II USM 01 (uma) LENTE CÂMERA EF 16-350mm f/2.8L III USM 01 (uma) FLASH SPEEDLITE 600EX II-RT 01 (uma) CARREGADOR DE PILHAS USB 08 (oito) PILHA RECARREGÁVEL DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS A SEGUIR:	Unitário	1	R\$ 33.216,33	R\$ 33.216,33

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		LENTE CÂMERA EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Lente zoom qualidade ótica, desempenho da estabilização de imagem e design, distância mínima de foco da lente 0,98 m, ampliação máxima de 0,31x, anel de zoom, sistema interno de foco, quatro etapas de velocidade de correção do Estabilizador de Imagem (IS), revestimento ASC, com abertura circular eletro-magnética de 9 lâminas do diafragma, altamente resistente a poeira e respingos de água, durabilidade, revestimento de flúor sobre as superfícies frontal e traseira da lente, Sistema: EF, Montagem: EF, Diâmetro para filtro: 77mm, Design Óptico: 21 elementos em 16 grupos, Distância Mínima de Focagem: 0,98m, Ângulo de Visão: 24°-6°10' (Diagonal), Distância Focal: 100-400mm, Distância Focal (em uma Full Frame): 100-400mm, Motor de Foco:USM, Abertura Mínima: f/32-38, Abertura Máxima: f/4.5-5.6, Lâminas do Diafragma: 9, Para-sol Compatível: ET-83D, Dimensões (Diâmetro): 94mm, Dimensões (Largura): 193mm, Peso Lente: 1.640g, Garantia: 24 meses, Peso: aprox. 1640 g, Dimensões : 94mm x 193mm, Tamanho do Filtro : 77 mm (vendido separadamente), Construção óptica: 21 elementos em 16 grupos, L- Lente:Sim, Distância Focal Mais Próxima : 0.98m / 3.2 ft.,Fator F-stop: f/4.5-5.6L, Lente Tipo: Série L, Telefoto, Conteúdo da Embalagem: EF 100-400mm f/4.5-5.6L IS II USM, Tampa Frontal, Tampa Traseira, Para-sol ET-83D, Estojo LZ1326, Cartão de Garantia, Guia Rápido. <i>MARCA/MODELO</i> <i>REFERÊNCIA:</i> CANON/EF 100-400mm f/4.5-5.6 L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. Lente Câmera EF 24-105mm f/4L IS II USM <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Lente zoom de alto desempenho, com abertura constante de f/4 e amplo ângulo de visão com cobertura de grande-angular a telefoto médio, Design ótico de 17 elementos em 12 grupos, deve prevenir distorções, possuir Tecnologia Air Sphere Coatings (ASC) incorporada, estabilizador de imagem com desempenho de até 4* pontos de correção, abertura circular de dez lâminas, eevestimento de flúor nos elementos frontal e traseiro, construção resistente, sistema de foco interno, anel USM, CPU de alta velocidade e algoritmos de AF otimizados para precisão e eficiência ao focar, Deve evitar reflexos e efeitos fantasma, preservar a nitidez mesmo em condições de pouca luz, estabilizador de imagem com combate as				
--	--	---	--	--	--	--

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		possíveis falhas de foco causadas pela vibração da câmera, deve fotografar com velocidades do obturador até 4 pontos mais lentas do que o normal, focagem automática avançada permitindo transições de foco suaves, construção robusta, resistência a choques e vibração, Gerais Distância focal: 24-105 mm, Abertura máxima: f/4, Magnificação máxima: 0.23x (a 105 mm), Distância mínima de focagem (m):0.45m, Diâmetro do filtro: 77 mm (vendido separadamente), Ângulo de visão diagonal (full frame): 84° - 23° 20', Estabilizador de imagem: Sim, Motor de Foco: USM, Origem: Japão, Dimensões (diâmetro x comprimento): 8,35 x 11,8 cm, Peso aprox.: 795, Conteúdo da Embalagem: Lente EF 24-105mm f/4L IS II USM, Tampa da lente, Tampa traseira, Capa protetora maleável LP1219, Para-Sol EW-83M, Guia rápido sobre lentes, Certificado de garantia; MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. LENTE CÂMERA EF 16-350mm f/2.8L III USM <i>ESPECIFICAÇÕES:</i> Lente grande-angular, luminância ótica da abertura máxima constante de f/2.8, em qualquer de suas distâncias focais, distâncias focais de 16 a 35mm, 2 elementos óticos tipo UD com capacidade de reduzir aberração cromática e distorção de imagem, revestimentos SubWavelength Coating (SWC) e Air Sphere Coating (ASC), diafragma da EF 16-35mm f/2.8L III USM, abertura circular de 9 lâminas, Distância focal:16-35mm, Abertura máxima:f/2.8, Magnificação máxima:0,25x, Distância mínima de focagem (m):0,28m, Diâmetro do filtro:0,82, Ângulo de visão diagonal (full frame):108°10' - 63°, Estabilizador de imagem: Não, Motor de Foco: USM, Origem: Japão, Conteúdo da Embalagem: Lente EF16-35mm f/2.8L III USM, Tampa da lente, Tampa traseira, Para-Sol, Capa protetora maleável, Guia rápido, Certificado de garantia, MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6.				
--	--	--	--	--	--	--

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		FLASH SPEEDLITE 600EX II-RT ESPECIFICAÇÕES: Flash Speedlite 600EX II-RT, comunicação wireless, flash rápido, indicador de prontidão, botões e indicadores, corpo refinado, resistente a respingos e poeira, flash portátil, disparos contínuos em aproximadamente 2.0x*, sistema de flash múltiplo sem fio usando comunicação de onda de rádio para controle aprimorado de até cinco grupos de flashes, resistência à poeira e ao clima, indicador de prontidão de disparo, LCD Dot Matrix e botão iluminado, 15 funções personalizadas e 6 funções pessoais para flexibilidade criativa, Giro completo, 180° em qualquer direção, Conteúdo da Embalagem: Estojo Maleável para o Flash, Filtros, Flash, Guia Rápido, Suporte Filtros, Suporte Sapata. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: CANON/EF 24-105mm f/4L IS II USM *DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA CANNON EOS R6. CARREGADOR USB ESPECIFICAÇÕES: Carregador rápido USB compatível com todas as marcas de pilhas do tipo Ni-MH/Ni-CD, incluindo: Eneloop Pro, Eneloop Standard, Fujitsu Premium, Fujitsu Standard, Toshiba, Duracell, carregador EP-860 para 8 pilhas recarregáveis AA/AAA, cabo USB tipo C, Manual de instruções em português, possuir LCD com iluminação, possuir oito canais de carga independentes, deve possuir botão REFRESH, tempo de recarga de até 6 horas sendo oito pilhas AA de 2550mAh, proteção contra curto-circuito, polaridade reversa e alta temperatura, Entrada: DC 5V/2ª, Tensão de Saída: DC 1.4V, Corrente de Saída: 500 mA, Consumo de Energia em Standby: 0.3 W (máximo), Peso: 150g, Dimensões: 134mm x 90mm x 26mm. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: EPILHAS/EP-860 PILHA RECARREGAVEL ESPECIFICAÇÕES: Pilha de níquel-metal hidreto (NiMH), Capacidade mínima: 2500 mAh, Tensão [V]: 1,2, diâmetro [mm]: 14,5, altura [mm]: 50,4, peso da unidade [g]: 30, Potência: 2500 mAh de potência mínima, funcionamento em baixas temperaturas até -20 graus C, tamanho AA, Quantidade de				
--	--	---	--	--	--	--

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

		recargas, 500, Potência mínima 2500mAh, Voltagem 1.2v., MARCA/MODELO REFERÊNCIA: PANASONIC/BK-3HCDE				
--	--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta deve ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo II do Edital.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 461832-2/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na entrega de conjunto de lente compatível com câmera CANNON EOS R6, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

O Signatário da presente, _____ CPF
n.º _____, representante legal, em nome da Empresa
_____, CNPJ n.º _____,
declara:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em especial:

- 1.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

2) NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3) DECLARAÇÃO DE ANTEDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reserva dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Documento: **21AVISODEDISPENSAELETRONICALETECAMERA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 28/11/2025 16:51.

Inserido ao protocolo **24.896.404-9** por: **Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto** em: 28/11/2025 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: